

DELIBERAÇÃO Nº 28/CD/2020



O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2020, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 019/CD/2020, de 05 de março, do conselho diretivo do INFARMED, I.P.

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 12 grupos homogêneos repristinados e 2 grupos homogêneos novos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2020, que consta do anexo I da Deliberação n.º 019/CD/2020, de 05 de março de 2020, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.


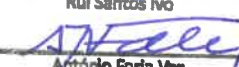

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e reprimados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de maio de 2020, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2020.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de maio de 2020.

Lisboa, 2 de abril de 2020

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
07 de 20	ATA Nº 25.CD/20
O PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 António Faria Vaz
A VOCAI	 Cláudia Belo Ferreira

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0186	3653987	Fluoxetina Generis	Fluoxetina	Solução oral	Oral	4 mg/ml	1 unidade(s)	8,09	8,09	0,0577	0,0855	8,08
	2685188	Prozac		Solução oral		4 mg/ml	1 unidade(s)	11,97	11,97			8,08
GH0490	5468863	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película	Oral	500 mg	20 unidade(s)	2,97	2,97	0,206	0,25	4,12
	5681945	Naproxeno Aurovitas		Comprimido		500 mg	20 unidade(s)	3,62	3,62			4,12
	5719711	Naproxeno Generis		Comprimido		500 mg	20 unidade(s)	4,18	4,18			4,12
	9382432	Naprosyn		Comprimido revestido		500 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82			4,12
	9396812	Reuxen		Comprimido revestido		500 mg	20 unidade(s)	5,00	5,00			4,12
GH0491	5475108	Naproxeno Krka	Naproxeno	Comprimido revestido por película	Oral	500 mg	60 unidade(s)	7,83	7,83	0,1553	0,2003	9,32
	5681952	Naproxeno Aurovitas		Comprimido		500 mg	60 unidade(s)	8,85	8,85			9,32
	5719729	Naproxeno Generis		Comprimido		500 mg	60 unidade(s)	9,32	9,32			9,32
	9396879	Reuxen		Comprimido revestido		500 mg	60 unidade(s)	12,12	12,01			9,32
	9382457	Naprosyn		Comprimido revestido		500 mg	60 unidade(s)	12,02	12,02			9,32
GH0609	5222674	Trandolapril Mylan	Trandolapril	Cápsula	Oral	0.5 mg	14 unidade(s)	1,88	1,88	0,1371	0,2064	1,92
	5015359	Trandolapril Generis		Cápsula		0.5 mg	14 unidade(s)	1,92	1,92			1,92
	2175982	Odrik		Cápsula		0.5 mg	14 unidade(s)	2,89	2,89			1,92
	2181188	Gopten		Cápsula		0.5 mg	14 unidade(s)	2,89	2,89			1,92
GH0716	5170618	Cilazapril + Hidroclorotiazida Krka	Cilazapril + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg + 12.5 mg	56 unidade(s)	13,42	12,76	0,2337	0,2396	13,09
	5170378	Cilazapril + Hidroclorotiazida Labesfal		Comprimido revestido por película		5 mg + 12.5 mg	56 unidade(s)	13,42	13,42			13,09
	5170451	Cilazapril + Hidroclorotiazida Generis		Comprimido revestido por película		5 mg + 12.5 mg	56 unidade(s)	13,42	13,42			13,09
GH0719	5172317	Cilazapril Generis	Cilazapril	Comprimido revestido por película	Oral	2.5 mg	56 unidade(s)	9,38	9,38	0,1675	0,1675	9,38
GH0733	5017868	Losartan Basi	Losartan	Comprimido revestido por película	Oral	12.5 mg	56 unidade(s)	3,46	3,46	0,0617	0,0617	3,46
	5158019	Losartan Wynn		Comprimido revestido por película		12.5 mg	56 unidade(s)	3,46	3,46			3,46
GH0834	5371554	Paracetamol + Codeína Pharmakern	Paracetamol + Codeína	Comprimido	Oral	500 mg + 30 mg	20 unidade(s)	2,54	2,54	0,127	0,1475	2,54
	2945780	Dol-U-Ron Forte		Cápsula		500 mg + 30 mg	20 unidade(s)	2,95	2,95			2,54
GH1009	5589916	Oprymea	Pramipexol	Comprimido de libertação prolongada	Oral	0.52 mg	30 unidade(s)	11,34	11,34	0,378	0,378	11,34
GH1010	5589940	Oprymea	Pramipexol	Comprimido de libertação prolongada	Oral	1.05 mg	30 unidade(s)	21,84	21,84	0,728	0,728	21,84

GH1021	5600234	Nifedipina Generis	Nifedipina	Comprimido de liberação prolongada	Oral	30 mg	28 unidade(s)	4,80	4,80	0,1714	0,1985	4,8
	8563361	Adalat CR		Comprimido de liberação prolongada		30 mg	28 unidade(s)	5,56	5,56			4,8
GH1068	5552211	Levotiroxina sódica Ratiopharm	Levotiroxina sódica	Comprimido	Oral	0.175 mg	60 unidade(s)	3,85	3,85	0,0641	0,0803	3,85
	3747284	Eutirox		Comprimido		0.175 mg	60 unidade(s)	4,82	4,82			3,85
GH1173	5551700	Propranolol Accord	Propranolol	Comprimido revestido por película	Oral	10 mg	60 unidade(s)	1,57	1,57	0,0375	0,0516	2,25
	5903380	Inderal		Comprimido revestido		10 mg	60 unidade(s)	2,09	2,09			2,25
	5551650	Propranolol Accord		Comprimido revestido por película		10 mg	30 unidade(s)	1,55	1,55			1,13
GH1174	5551825	Propranolol Accord	Propranolol	Comprimido revestido por película	Oral	40 mg	60 unidade(s)	2,76	2,76	0,046	0,0613	2,76
	5903489	Inderal		Comprimido revestido		40 mg	60 unidade(s)	3,68	3,68			2,76